



LEI Nº 4.808 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado ‘Boca de Lobo Inteligente’, no âmbito do Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 85/2018, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.186/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a implantação do Programa Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de Ibitinga, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único. Entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Ibitinga, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º Os futuros empreendimentos imobiliários, loteamentos ou parcelamentos de solo e aqueles que ainda não estiverem com as diretrizes expedidas pela Municipalidade até a data de publicação desta Lei, deverão necessariamente apresentar ao órgão municipal competente projeto de galerias de águas pluviais, com a realização das obras e instalação de bocas de lobo inteligente, como uma das condições para sua aprovação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

